



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a reclassificação de cargo que integra o Anexo II da Lei Complementar Nº 5/ 1995, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos de Auxiliar de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem que integram o Anexo II da Lei Complementar nº 05, de 1º de junho de 1995, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, ficam reclassificados para a Classe NI-VI-A, de acordo com o constante do quadro abaixo, a partir de 1º de janeiro de 2023.

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 05/95 QUADRO PESSOAL - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

QUADRO DE CARGOS					
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
		ESCOLARIDADE			
NI-VI-A	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental	40	2.118,91	03
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Específico	40		23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 7 de março de 2023.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei Complementar nº 144, de 07/03/2023, foi publicada na data de 07/03/2023 no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão